

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE SCPAR nº090/2022

Modo de Disputa Aberto – Licita-e nº92.04.22

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA REDE LÓGICA, ELÉTRICA E CFTV DO PORTO DE LAGUNA**, em LOTE ÚNICO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR (disponível no site https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=796), pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR por meio do Parecer Jurídico 003/2022, e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014;

Anexo IV – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018.

Anexo VII – Declaração de Vistoria e de Concordância

Anexo VIII – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA REDE LÓGICA, ELÉTRICA E CFTV DO PORTO DE LAGUNA**, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

1.1.1. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Limite para Cadastramento das Propostas	Dia 23 de fevereiro de 2021, até às 14h.
Abertura das Propostas	Dia 24 de fevereiro de 2021, até às 14h.
Abertura da Sessão e Disputa	Dia 24 de fevereiro de 2021, às 14h.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR;

2.2.2 suspensão pela SCPAR;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I . à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação

dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II . a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III . cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014, e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de

Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

4 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

4.5 JULGAMENTO

4.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

4.5.2 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

4.5.3.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- IV. sorteio.

4.5.4.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para

que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 A SCPAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 NEGOCIAÇÃO

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR deverá negociar condições mais vantajosas com quem o

apresentou.

4.7.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

5.1.3 A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública deste pregão.

5.1.5 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital,

tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, sendo eles identificados, organizados por sumário e paginação, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro.

6.3 O licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um licitante que atenda às condições de habilitação.

6.3.1 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

6.4 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014). A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

6.4.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 Qualificação Econômico-financeira

Conforme exigências elencadas no item 8.3 do Anexo I – Termo de Referência.

6.8 Qualificação Técnica

Conforme exigências elencadas no item 8.4 do Anexo I – Termo de Referência.

7- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

7.1.1 Na hipótese da SCPAR não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou

de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR responsável por esta licitação.

7.1.4 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao pregoeiro (pregoeiro@scpar.sc.gov.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR, que também procederá à homologação do certame.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 A celebração do contrato será formalizada com a SCPAR, consoante a minuta que constitui o Anexo V– Minuta do Contrato, deste edital.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

9.2.1 A SCPAR convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

9.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, disponível no endereço eletrônico https://www.scpa.br/?page_id=796

9.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 Da vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de até 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período. O prazo de execução e apresentação do projeto será de até 90 (noventa) dias, a contar da expedição da ordem de serviço.

9.4 Da rescisão contratual

9.4.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviços/aquisição de produtos poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.5 Dos direitos da Administração

9.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.6 Da execução do contrato

9.6.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

9.7 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

9.9 Da alteração do contrato

9.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SCPAR.

11 DAS SANÇÕES

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da SCPAR, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

12.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.4 A SCPAR poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.6 A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico https://www.scpar.sc.gov.br/?page_id=2906 ou no endereço eletrônico mencionado no subitem 12.1.

12.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital,

senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Ricardo Moritz
Diretor Presidente da SCPAR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Reestruturação/estruturação de rede lógica, elétrica e CFTV do Porto de Laguna.

2) OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de projeto executivo da rede lógica, elétrica e CFTV do Porto de Laguna.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DAS CONDIÇÕES.

1.1. Para elaboração do projeto executivo da rede lógica, elétrica e CFTV a CONTRATADA deverá obedecer às normas e padrões vigentes na ABNT.

1.2. Todo projeto deverá ser assinado por profissional responsável, registrado no CREA e em dia com suas obrigações, devendo obrigatoriamente ser emitida a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto executivo.

1.3. Os projetos deverão ser realizados levando em consideração as especificações solicitadas a seguir, bem como outros pertinentes à rede lógica, elétrica e CFTV:

- a. reforma geral de todo o circuito elétrico do porto;
- b. instalação de SPDA;
- c. reforma e adequação da iluminação das áreas do porto;
- d. busca por fontes alternativas de energia sustentável;
- e. reforma geral de toda rede lógica;
- f. implantação de sistema de CFTV;
- g. individualização de medidores de energia por edificações;
- h. previsão de geradores de energia e nobreaks em toda a área operacional e sistemas digitais;
- g. outros.

1.4. Ao término de cada elaboração de projeto executivo será emitido o termo de aceite em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, mediante, previamente, à apresentação das plantas em meio digital, contendo caminhos físicos, descrição detalhada e quantitativa dos materiais que serão utilizados no projeto e assinatura dos responsáveis envolvidos.

Obrigatoriamente, o projeto deverá conter o quantitativo da composição dos pontos por projeto (Quantidade de pontos lógicos, elétricos e de CFTV).

1.5. As atividades ocorrerão nas áreas do Porto Organizado de Laguna.

1.6. O projeto será considerado “entregue” após análise e aprovação por parte da equipe técnica da SCPAR e órgãos competentes como CELESC e outros.

1.7. As áreas para elaboração dos projetos são de edificações que somam aproximadamente 4,5mil m² dentro da área do Terminal Pesqueiro (Figura 1) e referente às instalações fora do Terminal Pesqueiro (Figura 2).



(Figura 1)



(Figura 2)

2. DAS FASES DO PROJETO.

2.1. Os projetos serão elaborados em três fases, a saber: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo completo.

3. ESTUDOS PRELIMINARES/ANTEPROJETOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS.

3.1 Nesta etapa, a empresa CONTRATADA deverá realizar visitas às localidades para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, visando colecionar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos materiais e serviços. Ao final desta etapa, deverá ser emitido relatório com a descrição dos dados levantados, contendo as seguintes informações/dados:

- 3.1.1. Planta do Layout da ocupação existente;
- 3.1.2. Dados coletados e a definição dos ambientes a serem projetados;
- 3.1.3. Localização de quadros elétricos existentes com identificação dos alimentadores, disjuntores e diagramas de todos os quadros existentes;
- 3.1.4. Localização das prumadas elétricas, CFTV e de dados do prédio;
- 3.1.5. Infraestrutura existente de distribuição elétrica de iluminação, tomadas, CFTV e dados;

3.2 O Anteprojeto deverá ser elaborado de forma a mostrar a solução global com a definição do padrão adotado e da concepção das instalações em geral de modo a permitir a clara compreensão da obra a ser executada e da logística de implantação. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

3.2.1. Layout de ocupação proposto com a identificação das intervenções;

3.2.2. Etapas e Logística de implantação da obra;

3.2.3. Definição e pré-dimensionamento do sistema de energia, CFTV e de dados;

4. PROJETO BÁSICO.

4.1 Nesta etapa, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

4.1.1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

4.1.2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto Executivo e de realização da obra;

4.1.3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o serviço, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

4.1.4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

4.1.5. Nesta etapa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.5.1. Plantas Baixas de cada ambiente (arquitetônico);

4.1.5.2. Plantas Baixas de Layout (arquitetônico);

4.1.5.3. Plantas Baixas com pontos elétricos, CFTV e dados;

5. PROJETOS EXECUTIVOS.

5.1. O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela SC Participações e Parcerias SA, da etapa referente ao Projeto Básico.

5.2. O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços e todas as especialidades envolvidas.

5.3. Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de materiais por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto.

5.4. Nesta etapa, deverão ser apresentados os seguintes projetos:

5.4.1. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.4.1.1. Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas elétricos propostos para a distribuição de piso e paredes;

5.4.1.2. Iluminação de emergência;

5.4.1.3. Detalhes gerais e prumadas esquemáticas;

5.4.1.4. Memória de cálculo e critérios de projeto.

5.4.2. PROJETO EXECUTIVO DE REDE LÓGICA E CFTV

5.4.2.1. Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos

sistemas propostos para a distribuição de piso, paredes e tetos;

5.4.2.2. Layout da sala dos equipamentos;

5.4.2.3. Detalhes da instalação.

5.4.3. MEMORIAL DESCRITIVO

5.4.3.1. Deve apresentar todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados. Os materiais especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e, devendo estar associados a uma legenda;

6. RECOLHIMENTO DAS TAXAS E REGISTRO DA ART.

6.1. ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA deverá ser devidamente preenchida observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos.

7. PLANTAS, “LAYOUTS”, PRODUTOS GRAFICOS E RELATORIOS TECNICOS”.

7.1. Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software coma extensão .dwg (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da CONTRATANTE;

7.2. As planilhas deverão estar em formato “.xls”, e os documentos em formato “.doc” (ou outros que guardem total compatibilidade);

7.3. A CONTRATADA deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite, formato A0 (841 mm x 1189 mm) em escala de 1:100) e em formato A4 (210mm x 297mm), assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos;

7.4. Toda a documentação entregue impressa deverá ser entregue também no formato digital em um pendrive, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em extensão.pdf, com vistas à disponibilização quando da licitação;

7.5. As aprovações dos estudos e projetos por parte da CONTRATADA nãoeximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária;

7.6. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE;

7.7. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

7.8. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente,devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

7.9. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

7.10. Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico do Porto de Laguna, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente.

4) MATRIZ DE RISCO

ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução do objeto em razão das demandas existentes no Porto de Laguna e tendo em vista que não há no quadro da SC Participações e Parcerias SA, profissional da área com a expertise para a elaboração de projeto executivo das necessidades da rede lógica, elétrica e CFTV do local.

6) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Recomenda-se a modalidade de Pregão Eletrônico com disputa por lances:

Tratando-se de bens e/ou serviços a serem contratados são classificados como comuns, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 (art.32,IV) o modo de disputa será o **aberto** e o critério de julgamento o **menor preço**, conforme o edital e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

7) PROPOSTA

A proposta deverá ter seu prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias** a partir da sessão do pregão, bem como estar de acordo com características do equipamento constantes neste Termo e Referência, formação do preço, bem como condições de entrega e garantia.
- Seguir modelo conforme ANEXO II.

8) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1) Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2) Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho."

8.3) Qualificação Econômica-Financeira demonstrada através de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;
- a.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial;
- a.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão

econômica e financeira para o certame.

8.4) Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, considerando o objeto da licitação e a legislação vigente, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à elaboração de projeto elétrico, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a metragem das edificações (ver parágrafo 1.6, item 3), em nome da empresa responsável;

c) Equipe técnica composta por no mínimo:

- *01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado.*

c.1) a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante) e do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) Certidão de Registro do profissional Engenheiro (Civil ou Eletricista) no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA);

e) Comprovação dos profissionais de nível superior mencionados no item c), detentores de:

- *1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à elaboração de projeto elétrico, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a metragem das edificações (ver parágrafo 1.6, item 3), em nome do Engenheiro (Civil ou Eletricista) designado como responsável pela elaboração do projeto;*
- *O atestado que se referir a serviço em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o período e as etapas finalizadas;*
- *O licitante deve apresentar apenas uma CAT para cada profissional responsável com a metragem mínima solicitada (aproximadamente 4,5mil m²). As certidões – CAT com metragem inferior à exigida ou sem metragem informada não serão analisadas.*

f) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria (ANEXO III) do(s) local(is) de prestação dos serviços, assinada por representante da SCPAR, agendando a visita até 2(dois) dias úteis da abertura da sessão, ou apresentar declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme modelo do ANEXO IV.

9) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento do objeto deste termo de referência será efetuado no final, mediante aprovação dos projetos pela SCPAR e órgãos competentes, apresentação da nota fiscal correspondente aos trabalhos efetuados e ART, devidamente certificadas pelo fiscal do contrato, observadas as condições de preços propostos pela contratada e aceitos pela SC Participações e Parcerias SA.

O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) boletim de medição assinado pela contratante;

b) certidão negativa de débito do FGTS;

c) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;

d) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;

e) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias SA, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da

contratante.

A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias SA, CNPJ sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, cep: 88790-000, Santa Catarina – SC. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada. A SC Participações e Parcerias SA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal e ART, para efetuar o pagamento.

10) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, a contar da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

11) REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O regime de execução para os serviços de engenharia será o de contratação por preço global, conforme estabelece o artigo 30, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Contudo, o prazo de execução e apresentação do projeto será de até 90 (noventa) dias, a contar da expedição da ordem de serviço.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados observará as normas do **artigo 140 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**.

12) PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DO PROJETO EXECUTIVO

O prazo de garantia dos serviços prestados contra vícios de qualquer natureza será de 180 (cento e oitenta) dias, contando-se a partir da análise e aprovação por parte da equipe técnica da SCPAR e órgãos competentes dos projetos entregues (rede lógica, elétrica e CFTV), objeto deste Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência da garantia, o **CONTRATADO** deverá executar toda as alterações necessárias, sem ônus para a SCPAR, nos termos do contrato.

A CONTRATADA terá que refazer os serviços nas hipóteses em que não se atendam as expectativas dos serviços demandados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, sem qualquer ônus adicional à SC Participações e Parcerias SA.

13) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na no **artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**.

a) Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do

contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

c) Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

d) Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

e) Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

f) As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

g) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta. As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

13.1 OUTRAS PENALIDADES

a) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração da SCPAR por até 2 (dois) anos, previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

b) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

c) Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

13.2 RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 161 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

a) A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos do artigo 163 no §1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

b) Quando a rescisão ocorrer tendo a SCPAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia conforme artigo 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

14) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fontes de recursos próprios.

15) LOCAL DA ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO

Os projetos executivos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues com todas as despesas

pagas pelo CONTRATADO, conforme especificado na Ordem de Serviço, no seguinte endereço:
Porto de Laguna.
Avenida Getúlio Vargas, nº 728, bairro Magalhães, Laguna/SC.
CEP: 88790-000.

16) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Os gestores e fiscais de contrato devem estar cientes de suas obrigações, zelando pelo devido cumprimento do contrato, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

O colaborador Fernando de Souza Vechi, matrícula 219-4-02, será o **gestor do contrato**.

O colaborador Denis Dauri Schaimann, matrícula 260-7-01, será o **fiscal do contrato**, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços constantes neste processo.

Ciente.

Fernando de Souza Vechi
Matrícula 219-4-02
Gerente Executivo
Gestor do Contrato

Denis Dauri Schaimann
Matrícula 267-7-01
Coordenador Operacional
Fiscal do Contrato

17) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega do relatório de trabalho referente ao projeto executivo ficará vinculado ao aceite do corpo técnico da SC Participações e Parcerias SA.

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**.

18) PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Será considerado como início da elaboração do projeto executivo, o dia seguinte ao da data em que a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço (OS), fornecida pela CONTRATANTE.

O prazo de execução do objeto deste Termo de referência será de até 90 (noventa) dias contados da Ordem de Serviço, devendo obedecer os seguintes prazos:

ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE DADOS – 10 dias corridos;

ETAPA 2: ESTUDOS PRELIMINARES/ANTEPROJETOS – 25 dias corridos;

ETAPA 3: PROJETO BÁSICO - 25 dias corridos;

ETAPA 4: PROJETOS EXECUTIVOS - 30 dias corridos.

O prazo estipulado deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste Termo de Referência.

Os serviços que vierem a ser acrescidos, eventualmente, ao presente contrato, dentro dos limites legais, somente poderão ser iniciados após **autorização, por escrito, da SC Participações e Parcerias SA**.

19) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a execução do objeto deste Termo de Referência, espera-se a potencialização estrutural do porto, possibilitando, assim, um aumento nas demandas e serviços a serem realizados no ambiente portuário, permitindo melhorias na realização do trabalho diário e maior segurança a todos que ali laboram e transitam, bem como o cumprimento das obrigações estabelecidas no convênio de delegação.

20) LOCAL E DATA

Florianópolis, 26 de Novembro de 2021.

21) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcos de Sousa Sabino.
Matrícula: 144-9-01
Secretário Executivo de Gestão Portuária.

22) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

Jeferson Machado.

Diretor de Gestão e Finanças

SC Participações e Parcerias S.A- SCPAR

MATRIZ DE RISCO (Anexo do Termo de Referência)**Matriz de Identificação de Riscos**

A SCPAR e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Mitigação / Tratamento
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na elaboração dos projetos por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada	Diligência da Contratada na execução contratual.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada	Planejamento empresarial.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Laguna, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	SCPAR	Revisão de preço.
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de Enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada	Planejamento tributário.

	empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.			
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).
	Elevação dos custos operacionais para desenvolvimento da atividade empresarial em geral, e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	SCPAR	Reajuste anual de preço.
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratada	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR.
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR.
Riscos da Atividade do Objeto	Falha humana, inadequação de equipamentos ou técnicas utilizadas.	- Pagamento de indenizações; - Custos de correção operacional dos equipamentos e técnicas empregadas. - Atraso e aumento dos custos de execução.	Contratada	- Contratada conserva responsabilidade objetiva por danos decorrentes de falhas de seus empregados e terceiros por ela contratados; - Concessionária conserva Responsabilidade pelos riscos inerentes à elaboração dos projetos, incluindo os relacionados à segurança no local de sua realização. - Contratada responde, objetivamente, pelos custos de natureza acidentária relacionados à

				execução, devendo manter o Contratante indene quanto a estes últimos. - Contratante fiscaliza a execução, sem que a fiscalização reduza a responsabilidade da Contratada. - Previsão de seguros obrigatórios para a mitigação.
	Ineficiência na execução dos Projetos.	Descumprimento do cronograma. Atraso entrega projetos.	Contratada	- Contratada responde pelos custos ou processos administrativos decorrentes do descumprimento dos cronogramas e por ineficiência na execução do contrato, desde que estes fatores não sejam causados por terceiros ou pelo Contratante; - Fiscalização dos projetos pelo contratante, que não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à elaboração eficiente do objeto desta contratação.
	Não atendimento na integralidade e qualidade dos projetos.	Atraso para revisão ou até não recebimento definitivo dos projetos.	Contratada	- Elaboração de Plano de Trabalho com metodologia de execução com profissionais qualificados para as tarefas; - Análise criteriosa antes da fase de apresentação das propostas e formalização do contrato; - Elaboração de projetos com qualidade, que atendam às metas e objetivos estabelecidos; - Emprego de tecnologias avançadas, mas testadas com sucesso em empreendimentos operando.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Produto descrição	Preço Global (R\$)
01	Elaboração de projetos executivos de serviços de rede lógica, elétrica e CFTV descritos no Termo de Referência acima.	

1. No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) – qualificação (Gerente/Sócio/Proprietário).
2. Segue, em anexo, o rol de documentos exigidos, identificados, organizados por sumário e paginação.
3. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.
4. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Obs.:Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
T E L E F O N E	E-MAIL		B A N C O	A G Ê N C I A	C O N T A C O R R E N T E
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	T E L E F O N E	E-MAIL	

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL Nº 16.493/2014

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (CNPJ nº 07.293.552/0001-84)
Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e email....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA , para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E
PARCERIAS S.A. – SCPAR E A EMPRESA_.

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente_____, CPF_____, e seu Diretor_____, CPF_____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua_____, inscrita no CNPJ sob no_____, neste ato representada por_____, CPF_____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e SCPAR 090/2022, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA REDE LÓGICA, ELÉTRICA E CFTV DO PORTO DE LAGUNA**, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 003/2022, bem como a proposta

apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total a ser pago pelos serviços será da importância de R\$ _____

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. O prazo de execução e apresentação do projeto será de até 90 (noventa) dias, a contar da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Será considerado como início da elaboração do projeto executivo, o dia seguinte ao da data em que a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço (OS), fornecida pela CONTRATANTE.

O prazo de execução do objeto deste Termo de referência será de até 90 (noventa) dias contados da Ordem de Serviço, devendo obedecer os seguintes prazos:

ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE DADOS – 10 dias corridos;

ETAPA 2: ESTUDOS PRELIMINARES/ANTEPROJETOS – 25 dias corridos;

ETAPA 3: PROJETO BÁSICO - 25 dias corridos;

ETAPA 4: PROJETOS EXECUTIVOS - 30 dias corridos.

O prazo estipulado deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste Termo de Referência.

Os serviços que vierem a ser acrescidos, eventualmente, ao presente contrato, dentro dos limites legais, somente poderão ser iniciados após autorização, por escrito, da SC Participações e Parcerias SA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - O prazo de garantia dos serviços prestados contra vícios de qualquer natureza será de 180 (cento e oitenta) dias, contando-se a partir da análise e aprovação por parte da equipe técnica da SCPAR e órgãos competentes dos projetos entregues (rede lógica, elétrica e CFTV), objeto deste Termo de Referência.

II - Durante o prazo de vigência da garantia, o CONTRATADO deverá executar toda as alterações necessárias, sem ônus para a SCPAR, nos termos do contrato.

III - A CONTRATADA terá que refazer os serviços nas hipóteses em que não se atendam as expectativas dos serviços demandados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, sem qualquer ônus adicional à SC Participações e Parcerias SA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento do objeto deste termo de referência será efetuado no final, mediante aprovação dos projetos pela SCPAR e órgãos competentes, apresentação da nota fiscal correspondente aos trabalhos efetuados e ART, devidamente certificadas pelo fiscal do contrato, observadas as condições de preços propostos pela contratada e aceitos pela SC Participações e Parcerias SA.

O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) boletim de medição assinado pela contratante;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;
- d) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- e) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias SA, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante.

II - A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias SA, CNPJ sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, cep: 88790-000, Santa Catarina – SC.

III - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

IV - A SC Participações e Parcerias SA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal e ART, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

I - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, a contar da data limite para a apresentação das propostas.

II - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

III - Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores

ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Entregar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

II - Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

III - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

IV - Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

V - Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

VI - Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

VII - As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IX - Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta. As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

X - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração da SCPAR por até 2 (dois) anos, previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

XI - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

XII - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

I - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que o Porto de Laguna é de propriedade da União e sua administração foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR / Diretor da SCPAR

Representante da CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, // .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial Nº **003/2022** da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr.(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao imóvel sito à Av. Getúlio Vargas, 728, – Área Portuária – Porto de Laguna - SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a presente licitação em todos os seus aspectos.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Laguna, ____ de _____ de _____.

Representante da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Laguna, ____ de _____ de _____.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome) _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____

Endereço: _____ Fone: _____
_____ E-mail: _____.

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **003/2022**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Laguna, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável pela empresa